

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 07/12/2016
Pág. 127 Col. 3
Conferido [assinatura]

À Comissão de Admin
Em 07/12/2016
João Carlos Dias Chaves
RF. 11.836

RECEBIDO
Comissão de Administração Pública
Em 07/12/16 às 16h
RF

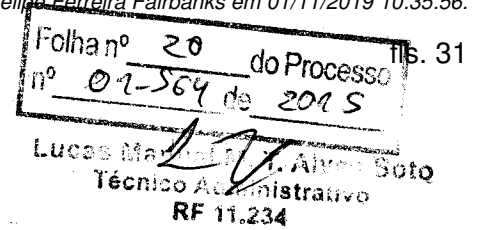
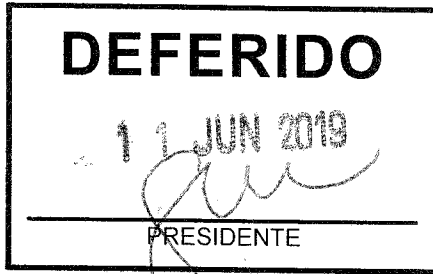
El. [assinatura]
Secret. [assinatura]
RF. 100455

A SEP-12 11/25/66 ATENDIMENTO nos
termos 02012017 do interno.
São 02012017
Nome [assinatura]
DE [assinatura]
Cargo [assinatura] SEP-12
Substituto de [assinatura]
RF. 11.836

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Proc. encerrado com 19/16
Arquivado em 03/01/2017
O Func.º [assinatura]

CIRO SOL PAVAN-MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 20 e folha de informação
sob n.º 27 12/06/19
[assinatura]
Lucas Manuel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234



REQUERIMENTO

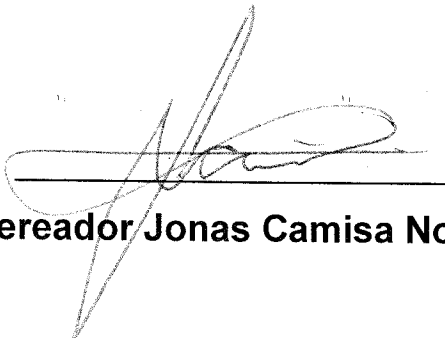
Senhor Presidente,

RDS

603/2019

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir: PLs 201/15; 252/15; 325/15; 465/15; 563/2015; 564/15; 381/16; 74/16; 161/16; 168/16; 216/16; 223/16; 263/16; 355/16; 380/16; 381/16; 410/16; 492/16;

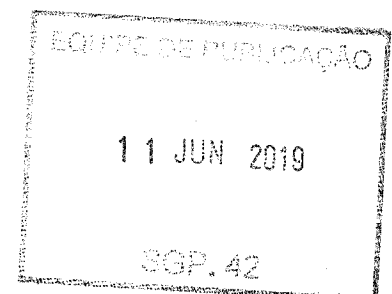
Sala das Sessões, 30 de maio de 2019



Vereador Jonas Camisa Nova



Vereador Milton Leite
Líder do DEMOCRATAS





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 27
do processo nº 01-564 de 20 25 12, 06, 19 (a) 27

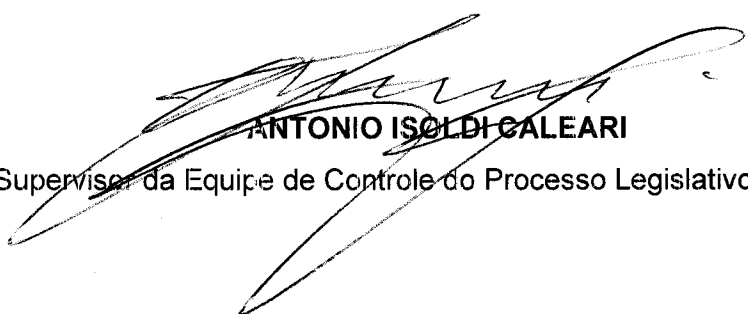
Lucas Manuel M. T. Alves Neto
Técnico Administrativo
RF 11.234

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

12/06/2019


ANTONIO ISOLDI GALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

À SGP.22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 603/2019, segue o presente expediente para volta à tramitação.

12/06/2019


UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

A Comissão de:

ADM

13 / 06 / 19

~~Telro Batista Esperança~~
Técnico Administrativo
RF. 11.292

RECEBIDO

Comissão de Administração Pública

Em 13/06/19 às _____

RF _____

Ana Lúcia de O. Sousa

RF. 100.823 - SGP-12

Ao Vereador / A Vereadora

Alfredinho

Caro Vereador / A Vereadora

Recebi da Comissão de Administração Pública.

Em 12 / 07 / 19

Ass. O prazo para a entrega é de 8 dias.

contado do 3º artigo 22 do IO

Ass. O prazo para a entrega é de 8 dias.

contado do 3º artigo 22 do IO

22 e 23

Em 29 08/2013

Ass. O prazo para a entrega é de 8 dias.

contado do 3º artigo 22 do IO

Assistente Parlamentar

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 564/2015

Folha nº 22 de proc. fls. 34nº 01-564 de 2015Vera Níca Rodfig
RE 101.123 - SGP-12

14/11/2019

PARECER nº DA CAP SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 564/2015

O Projeto de Lei 564/2015, de autoria do nobre Vereador Jonas Camisa Nova, dispõe sobre a instituição de campanha de conscientização da população a respeito da utilização segura de dispositivos eletrônicos de armazenamento e troca de dados como “smartphones, tabletes, notebooks, desktops, pendrive e outros no Município de São Paulo”.

De acordo com justificativa, o presente projeto visa a conscientização da população para que conheça os riscos inerentes à posse, utilização e descarte de dispositivos eletrônicos que contenham dados pessoais e como torná-los mais seguros.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se em Parecer nº 1624/2016, **PELA LEGALIDADE** do projeto, mas apresentou substitutivo a fim de adequar o texto para que não incida em inconstitucionalidade por violação ao princípio da harmonia e independência entre Poderes, conferindo-lhe natureza de autorização ao Executivo, a título de colaboração.

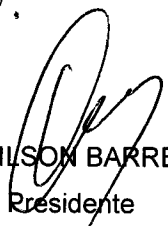
Relativamente aos aspectos a serem observados por esta Comissão de Administração Pública, entendemos que a proposta é meritória, deve prosperar. Deste modo, ante o exposto e não deixando de considerar uma análise mais detida sobre a questão pelas demais Comissões, somos **FAVORÁVEIS** ao Projeto de Lei nº 564/2015,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 564/2015

nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. 28/08/2019.


GILSON BARRETO
Presidente

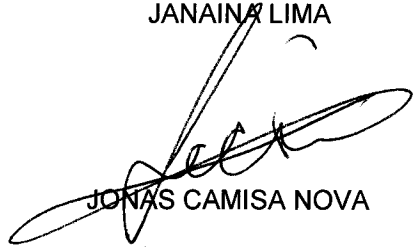

ANDRÉ SANTOS

ANTÔNIO DONATO


ALFREDINHO
Relator

JANAINA LIMA


ZÉ TURIN


JONAS CAMISA NOVA

Relatório nº 1690/2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 23

do processo nº 564/2015, em (a).....

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 30 / 08 / 2015

Pág. 86 Col. 2ª

Conferido _____

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar

À Comissão de ECON

Em 22/09/2019

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF. 101.123

RECEBIDO

Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica.

Em 4.9.19 às 15h30

Felipe Fairbanks
Felipe Fairbanks
RF. 11.443

Ao Vereador A vereadora

Para relatar,

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade
Econômica.

Em 19.09.19

Presidente
manifestação

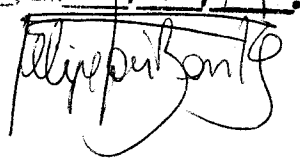
Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)

e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)

nº 24 e 25, em 30/10/19.

Felipe Fairbanks

RE 11.443-SGP 12





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 564/2015

Folha nº 24 do Proc.
Nº 564 de 20 15
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP-12 *FF*

PARECER Nº 2044/19 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 564/2015.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jonas Camisa Nova (DEM), dispõe sobre a instituição de campanha de conscientização para a utilização segura de dispositivos eletrônicos de armazenamento e troca de dados tipo "smartphones, tablets, notebooks, desktops, pendrive e outros" no município de São Paulo, e dá outras providências.

De acordo com a propositura, a campanha poderá ser realizada em órgãos públicos municipais, escolas, hospitais, transportes públicos, centros culturais e parques e terá como objetivo principal a conscientização acerca dos seguintes temas:

- I - riscos na manutenção de dados e imagens pessoais em dispositivos eletrônicos e como evitá-los;
- II - como descartar os dispositivos referidos nesta lei com segurança;
- III - práticas seguras para a utilização de dispositivos eletrônicos para a aquisição de bens e serviços (m-commerce) e (e-commerce);
- IV - riscos na utilização e compartilhamento de redes sem fio.

Depreende-se da justificativa do autor que se faz necessário conscientizar a população dos riscos envolvidos com a perda de fotos e dados pessoais contidos em dispositivos móveis ou conectados à internet.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade da propositura, na forma de um substitutivo a fim de adequar o texto para que não incida em inconstitucionalidade por violação ao princípio da harmonia e independência entre os Poderes.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente à aprovação da propositura, nos termos do substitutivo aprovado na CCJLP.

Em face do exposto e considerando o relevante interesse público da matéria, somos de parecer FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 30/10/19

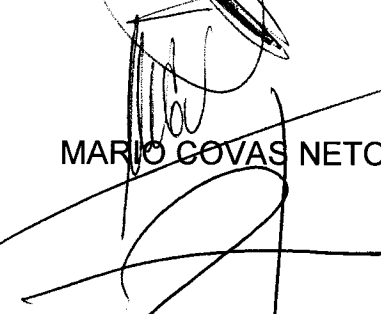


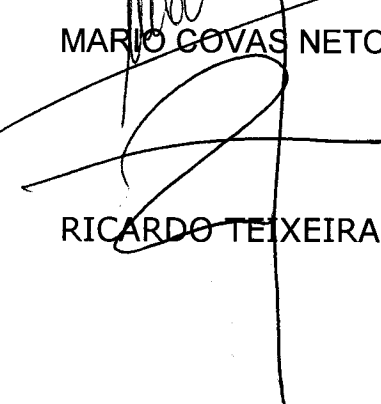
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 564/2015

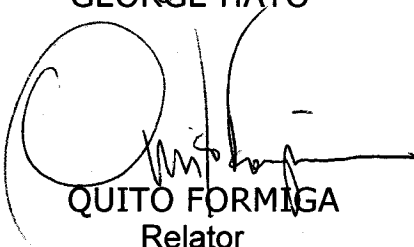

SENIVAL MOURA
Presidente


ADILSON AMADEU


MARIO COVAS NETO


RICARDO TEIXEIRA


GEORGE HATO


QUITO FORMIGA
Relator

XEXÉU TRIPOLI

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
De 31 / 10 / 19
Pág. 131 Col. 4
Conferido


Felipe Fairbanks
RF. 11.443